



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 5C34A-DE480-4B431



Decisão 03685/2021-8 - 1ª Câmara

Processo: 07908/2018-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: GELSON BRITO DE BRITO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com **proventos integrais**, por meio da **PORTARIA-SAAE-ALE-Nº 009/2018**, a contar de **01/09/2018**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da EC 70/2012**.

O servidor ocupava o cargo de **Bombeiro Hidráulico/Encanador, padrão III, referência M**. A incapacidade definitiva foi atestada por **Laudo de Junta Médica**.

Os **proventos integrais** foram calculados de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/12 e fixados em **R\$ 2.098,86**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04793/2021-7**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 05290/2021-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 28 de outubro de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 3685/2021-8

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA-SAAE-ALE-Nº 009/2018**, que concede aposentadoria ao Sr. **GELSON BRITO DE BRITO**, a contar de **01/09/2018**, com proventos fixados em **R\$ 2.098,86**;

1.2. DETERMINAR ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os presentes autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 19/11/2021 – 53ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

(Presidente)